



Ministério da  
Fazenda



Receita Federal



Documento Assinado Digitalmente por: DANILSON CANDIDO GONZAGA  
Acesse em: https://efc.ceiice.pe.gov.br/epp/validarDoc.seam Código do documento: 85372dba-7bb8-471d-848b-b50e6579618b

## Pedido de Parcelamento para Entidades do Poder Público

Instrução Normativa RFB nº 2.063, de 27 de janeiro de 2022

### IDENTIFICAÇÃO

Entidade do Poder Público		CNPJ
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA		11.097.243/0001-06
Telefone	E-mail	
(81)99964-2892	dogivaldo-silva@bol.com.br	

### REPRESENTANTE LEGAL

Nome	
DANILSON CANDIDO GONZAGA	
CPF	Cargo
058.242.024-51	PREFEITO

### REQUERIMENTO

A entidade do Poder Público acima identificada requer, perante a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), o parcelamento dos débitos discriminados conforme os seguintes parâmetros.

Modalidade	Quantidade de parcelas (Ex.: 36)
<input checked="" type="radio"/> Simplificado <input type="radio"/> Ordinário	60

### TERMO DE AUTORIZAÇÃO

A entidade do Poder Público declara que está de acordo com as seguintes cláusulas, que farão parte deste processo de parcelamento e a autoriza:

- Clausula 1ª – a retenção, no Fundo de Participação dos Municípios (FPM) ou Fundo de Participações dos Estados (FPE), do valor das suas obrigações previdenciárias correntes do mês anterior ao do recebimento do respectivo Fundo de Participação;
- Clausula 2ª – a retenção do valor da parcela, acrescido da taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) acumulada mensalmente, na cota do FPM ou do FPE, bem como a retenção em cota(s) posterior(es) de diferença, caso a parcela não tenha sido plenamente quitada;
- Clausula 3ª – em caso de atraso no cumprimento de obrigações previdenciárias correntes, inclusive de prestações de parcelamento em atraso, a retenção do valor correspondente à mora no FPM ou FPE; e
- Clausula 4ª – os repasses dos valores retidos na forma das cláusulas 1ª a 3ª à União.

### TERMO DE ACORDO E CIÊNCIA

A entidade do Poder Público declara, ainda, estar ciente e de acordo com relação às seguintes condições:

- Todas as comunicações e notificações relacionadas ao serviço serão enviadas por meio do Portal e-CAC, acessível pelo endereço eletrônico <https://www.gov.br/receita-federal>, pelas opções Caixa Postal ou Processos Digitais (e-Processo) \ Comunicados e Intimações;
- Deverá acessar periodicamente o Portal e-CAC para acompanhamento da situação do parcelamento;
- O presente requerimento de parcelamento importa em confissão irretroatável da dívida e configura confissão extrajudicial, nos termos dos arts. 389, 394 e 395 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 – Código do Processo Civil; e
- O parcelamento será rescindido em caso de falta de pagamento de 3 (três) prestações, consecutivas ou não; ou de até 2 (duas) prestações, caso todas as demais estejam pagas ou a última prestação do parcelamento esteja vencida.

### ASSINATURA

O preenchimento deste quadro não é necessário se o documento for assinado digitalmente.

Nome completo de quem assina	
DANILSON CANDIDO GONZAGA	
Assinatura	Local e Data

853722  
10/23  
10/23  
10/23  
10/23





ANEXO II  
DISCRIMINATIVO DOS DÉBITOS A SEREM PARCELADOS

\* É possível verificar a lista de processos e débitos que podem ser parcelados no Relatório Fiscal.

**A) Débitos controlados em processos** (um processo agrupa a dívida de vários tributos e período de apuração/competência)

\* É possível verificar a lista de processos que podem ser parcelados no Relatório Fiscal.

Relacionar abaixo nº Processo ou DEBCAD (ex: 12345.400123/2021-00; 12345.400124/2021-99; 15.123.456-7; 17.345.678-9)

**B) Débitos NÃO controlados em processos** (a dívida ainda está individualizada por tributo e período de apuração/competência)

Código de receita do tributo	Período de apuração ou competência	Data de vencimento	Valor originário (sem juros ou multa)
	CNPJ:11.472.134/0001-21	FUNDO DE SAÚDE	
1138.01	12/2022	20/01/2023	73.186,39
1646.01	12/2022	20/01/2023	3.659,31
1138.01	01/2023	17/02/2023	74.599,66
1646.01	01/2023	17/02/2023	11.506,99
1138.01	02/2023	20/03/2023	79.033,82
1646.01	02/2023	20/03/2023	12.190,96
1138.01	03/2023	20/04/2023	81.327,94
1646.01	03/2023	20/04/2023	12.544,83
1138.01	04/2023	19/05/2023	75.561,57
1646.01	04/2023	19/05/2023	11.655,37
1138.01	05/2023	20/06/2023	76.542,90
1646.01	05/2023	20/06/2023	11.806,74
1138.21	2022	20/12/2022	2.004,80
1646.21	2022	20/12/2022	100,24
		<b>TOTAL</b> <i>ok</i>	<b>525.721,52</b> <i>ok</i>
	CNPJ:12.146.188/0001-60	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1138.01	12/2022	20/01/2023	6.307,20
1646.01	12/2022	20/01/2022	315,36
1138.21	01/2023	17/02/2023	6.801,60
1646.21	01/2023	17/02/2023	340,08
1138.01	02/2023	20/03/2023	6.788,00
1646.01	02/2023	20/03/2023	339,40

\* Caso necessite de mais linhas, utilizar mais cópias desse demonstrativo

Local e Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: *Danilson Candido Gonzaga*

Nome de quem assina: DANILSON CANDIDO GONZAGA

Fl. 1 do Anexo II da Instrução Normativa RFB nº 2.063, de 27 de janeiro de 2022.

*853722da-7bb8-471d-8466-b50e6579618b*

Documento Assinado Digitalmente por: DANILSON CANDIDO GONZAGA  
Acesse em: <https://efce.tce.pe.gov.br/epq/validaDoc.seam> Código do documento: 853722da-7bb8-471d-8466-b50e6579618b



**DISCRIMINATIVO DOS DÉBITOS A SEREM PARCELADOS**

\* É possível verificar a lista de processos e débitos que podem ser parcelados no Relatório Fiscal.

**A) Débitos controlados em processos** (um processo agrupa a dívida de vários tributos e período de apuração/competência)

\* É possível verificar a lista de processos que podem ser parcelados no Relatório Fiscal.

Relacionar abaixo nº Processo ou DEBCAD (ex: 12345.400123/2021-00; 12345.400124/2021-99; 15.123.456-7; 17.345.678-9)


**B) Débitos NÃO controlados em processos** (a dívida ainda está individualizada por tributo e período de apuração/competência)

Código de receita do tributo	Período de apuração ou competência	Data de vencimento	Valor originário (sem juros ou multa)
	CNPJ:11.097.243/0001-06	PREFEITURA	
1138.01	12/2022	20/01/2023	38.814,52
1646.01	12/2022	20/01/2023	1.940,72
1138.01	01/2023	17/02/2023	40.107,96
1646.01	01/2023	17/02/2023	2.005,39
1138.01	02/2023	20/03/2023	41.081,16
1646.01	02/2023	20/03/2023	2.054,05
1138,01	03/2023	20/04/2023	41.725,40
1646.01	03/2023	20/04/2023	2.086,27
1138.01	04/2023	19/05/2023	41.178,56
1646.01	04/2023	19/05/2023	2.058,92
1138,01	05/2023	20/06/2023	40.858,78
1646.01	05/2023	20/06/2023	2.042,93
1138.21	2022	20/12/2022	9.616,23
1646.21	2022	20/12/2022	480,81
		<b>TOTAL</b>	<b>266.051,70</b>
	CNPJ:30.743.974/0001-26	FUNDO DE EDUCAÇÃO	
1138.01	10/2022	18/11/2022	47.824,91
1646.01	10/2022	18/11/2022	4.782,49
1138.21	2022	20/12/2022	2.966,27
1646.21	2022	20/12/2022	296,62
		<b>TOTAL</b>	<b>55.870,29</b>

\* Caso necessite de mais linhas, utilizar mais cópias desse demonstrativo

Local e Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: *Danilson Candido Gonzaga*

Nome de quem assina: DANILSON CANDIDO GONZAGA

OK







## Pedido de Parcelamento para Entidades do Poder Público

Instrução Normativa RFB nº 2.063, de 27 de janeiro de 2022

### IDENTIFICAÇÃO

Entidade do Poder Público		CNPJ
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA		11.097.243/0001-06
Telefone	E-mail	
(81099964-2892	dogivaldobs@gmail.com	

### REPRESENTANTE LEGAL

Nome	
DANILSON CANDIDO GONZAGA	
CPF	Cargo
058.242.024-51	PREFEITO

### REQUERIMENTO

A entidade do Poder Público acima identificada requer, perante a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), o parcelamento dos débitos discriminados conforme os seguintes parâmetros.

Modalidade	Quantidade de parcelas (Ex.: 36)
<input checked="" type="radio"/> Simplificado <input type="radio"/> Ordinário	60

### TERMO DE AUTORIZAÇÃO

A entidade do Poder Público declara que está de acordo com as seguintes cláusulas, que farão parte deste processo de parcelamento e que autoriza:

Cláusula 1ª – a retenção, no Fundo de Participação dos Municípios (FPM) ou Fundo de Participações dos Estados (FPE), do valor das suas obrigações previdenciárias correntes do mês anterior ao do recebimento do respectivo Fundo de Participação;

Cláusula 2ª – a retenção do valor da parcela, acrescido da taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) acumulada mensalmente, na cota do FPM ou do FPE, bem como a retenção em cota(s) posterior(es) de diferença, caso a parcela não tenha sido plenamente quitada;

Cláusula 3ª – em caso de atraso no cumprimento de obrigações previdenciárias correntes, inclusive de prestações de parcelamento em atraso, a retenção do valor correspondente à mora no FPM ou FPE; e

Cláusula 4ª – os repasses dos valores retidos na forma das cláusulas 1ª a 3ª à União.

### TERMO DE ACORDO E CIÊNCIA

A entidade do Poder Público declara, ainda, estar ciente e de acordo com relação às seguintes condições:

- Todas as comunicações e notificações relacionadas ao serviço serão enviadas por meio do Portal e-CAC, acessível pelo endereço eletrônico <https://www.gov.br/receitafederai>, pelas opções **Caixa Postal** ou **Processos Digitais** (e-Processo) \ **Comunicados e Intimações**;
- Deverá acessar periodicamente o Portal e-CAC para acompanhamento da situação do parcelamento;
- O presente requerimento de parcelamento importa em confissão irretratável da dívida e configura confissão extrajudicial, nos termos dos arts. 389, 394 e 395 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 – Código do Processo Civil; e
- O parcelamento será rescindido em caso de falta de pagamento de 3 (três) prestações, consecutivas ou não; ou de até 2 (duas) prestações, caso todas as demais estejam pagas ou a última prestação do parcelamento esteja vencida.

### ASSINATURA

O preenchimento deste quadro não é necessário se o documento for assinado digitalmente.

Nome completo de quem assina	
DANILSON CANDIDO GONZAGA	
Assinatura	Local e Data

Set/2023  
Out/2023





### Discriminativo de Débitos

Instrução Normativa RFB nº 2.063, de 27 de janeiro de 2022

**Débitos controlados em processos** (agrupa a dívida de vários tributos e período de apuração/competência).

Número do Processo ou DEBCAD		

**Débitos não controlados em processos** (dívida individualizada por tributo e período de apuração/competência).

Código de Receita	Período de Apuração	Vencimento	Valor principal (sem multa e juros)
1138.01	09/2023	20/10/2023	R\$ 40.685,80
1646.01	09/2023	20/10/2023	R\$ 2.034,20
1138.01	10/2023	20/11/2023	R\$ 41.037,80
1646.01	10/2023	20/11/2023	R\$ 2.051,80
1138.01	09/2023	20/10/2023	R\$ 73.190,60
1646.01	09/2023	20/10/2023	R\$ 11.289,65
1138.01	10/2023	20/11/2023	R\$ 68.056,34
1646.01	10/2023	20/11/2023	R\$ 10.497,69
1138.01	09/2023	20/10/2023	R\$ 7.196,00
1646.01	09/2023	20/10/2023	R\$ 359,80
1138.01	10/2023	20/11/2023	R\$ 7.196,00
1646.01	10/2023	20/11/2023	R\$ 359,80
1138.01	09/2023	20/10/2023	R\$ 53.406,05
1646.01	09/2023	20/10/2023	R\$ 2.670,30
1138.01	10/2023	20/11/2023	R\$ 55.592,05
1646.01	10/2023	20/11/2023	R\$ 2.779,60

Havendo mais débitos e processos do que os campos disponíveis, anexe um documento contendo os demais, neste mesmo formato.

**ASSINATURA**

O preenchimento deste quadro não é necessário se o documento for assinado digitalmente.

<b>Nome completo de quem assina</b>	
DANILSON CANDIDO GONZAGA	
<b>Assinatura</b>	<b>Local e Data</b>

841.514,13

Documento Assinado Digitalmente por: DANILSON CANDIDO GONZAGA  
Acesse em: <https://efeez.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 8537204-708-4711-846-6506579618b



Ministério da  
Fazenda



Receita Federal



Documento Assinado Digitalmente por: DANILSON CANDIDO GONZAGA  
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 85372da8-7bb8-471d-8466-b50e6579618b

## Pedido de Parcelamento para Entidades do Poder Público

Instrução Normativa RFB nº 2.063, de 27 de janeiro de 2022

### IDENTIFICAÇÃO

Entidade do Poder Público		CNPJ
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA		11.097.243/0001-06
Telefone	E-mail	
(81)99964-2892	dogivaldo-bs@gmail.com	

### REPRESENTANTE LEGAL

Nome	
DANILSON CANDIDO GONZAGA	
CPF	Cargo
058.242.024-51	PREFEITO

### REQUERIMENTO

A entidade do Poder Público acima identificada requer, perante a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), o parcelamento dos débitos discriminados conforme os seguintes parâmetros.

Modalidade	Quantidade de parcelas (Ex.: 36)
<input checked="" type="radio"/> Simplificado <input type="radio"/> Ordinário	

### TERMO DE AUTORIZAÇÃO

A entidade do Poder Público declara que está de acordo com as seguintes cláusulas, que farão parte deste processo de parcelamento e que autoriza:

Cláusula 1ª – a retenção, no Fundo de Participação dos Municípios (FPM) ou Fundo de Participações dos Estados (FPE), do valor das suas obrigações previdenciárias correntes do mês anterior ao do recebimento do respectivo Fundo de Participação;

Cláusula 2ª – a retenção do valor da parcela, acrescido da taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) acumulada mensalmente, na cota do FPM ou do FPE, bem como a retenção em cota(s) posterior(es) de diferença, caso a parcela não tenha sido plenamente quitada;

Cláusula 3ª – em caso de atraso no cumprimento de obrigações previdenciárias correntes, inclusive de prestações de parcelamento em atraso, a retenção do valor correspondente à mora no FPM ou FPE; e

Cláusula 4ª – os repasses dos valores retidos na forma das cláusulas 1ª a 3ª à União.

### TERMO DE ACORDO E CIÊNCIA

A entidade do Poder Público declara, ainda, estar ciente e de acordo com relação às seguintes condições:

- Todas as comunicações e notificações relacionadas ao serviço serão enviadas por meio do Portal e-CAC, acessível pelo endereço eletrônico <https://www.gov.br/receitafederal>, pelas opções **Caixa Postal** ou **Processos Digitais** (e-Processo) \ **Comunicados e Intimações**;
- Deverá acessar periodicamente o Portal e-CAC para acompanhamento da situação do parcelamento;
- O presente requerimento de parcelamento importa em confissão irretratável da dívida e configura confissão extrajudicial, nos termos dos arts. 389, 394 e 395 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 – Código do Processo Civil; e
- O parcelamento será rescindido em caso de falta de pagamento de 3 (três) prestações, consecutivas ou não; ou de até 2 (duas) prestações, caso todas as demais estejam pagas ou a última prestação do parcelamento esteja vencida.

### ASSINATURA

O preenchimento deste quadro não é necessário se o documento for assinado digitalmente.

Nome completo de quem assina	
DANILSON CANDIDO GONZAGA	
Assinatura	Local e Data

DGO/2023





### Discriminativo de Débitos

Instrução Normativa RFB nº 2.063, de 27 de janeiro de 2022

*Débitos controlados em processos (agrupa a dívida de vários tributos e período de apuração/competência).*

Número do Processo ou DEBCAD		

*Débitos não controlados em processos (dívida individualizada por tributo e período de apuração/competência).*

Código de Receita	Período de Apuração	Vencimento	Valor principal (sem multa e juros)
1138.01	08/2023	20/09/2023	R\$ 41.006,60
1646.01	08/2023	20/09/2023	R\$ 2.050,33
1138.01	08/2023	20/09/2023	R\$ 77.864,48
1646.01	08/2023	20/09/2023	R\$ 12.010,59
1138.01	08/2023	20/09/2023	R\$ 6.932,00
1646.01	08/2023	20/09/2023	R\$ 346,60
1138.01	08/2023	20/09/2023	R\$ 54.141,12
1646.01	08/2023	20/09/2023	R\$ 2.707,05

*Havendo mais débitos e processos do que os campos disponíveis, anexe um documento contendo os demais, neste mesmo formato.*

**ASSINATURA**

O preenchimento deste quadro não é necessário se o documento for assinado digitalmente.

**Nome completo de quem assina**

DANILSON CANDIDO GONZAGA

**Assinatura** **Local e Data**